



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

RF

AUTÓGRAFO DE LEI N° 2198

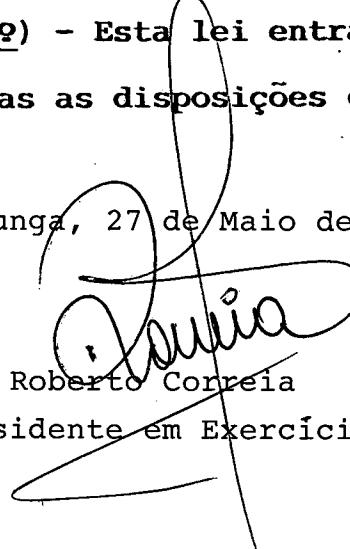
PROJETO DE LEI N° 72/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

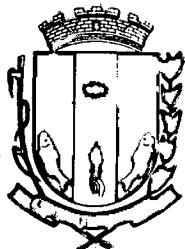
Artigo 1º) - Fica denominada de **JOSE MONTANEIRO** a Rua 29 do Conjunto Habitacional "JARDIM DAS LARANJEIRAS".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Maio de 1992.

  
Roberto Correia

Presidente em Exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI

Nº 72 /92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de **JOSE KONFEMHEIRO** a Rua 29 do Conjunto Habitacional "JARDIM DAS LARANJEIRAS".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 1992.

*Geraldo Sebastião Pavão*  
- Geraldo Sebastião Pavão -

vereador

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, não dar parecer.*  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 05 de 1992

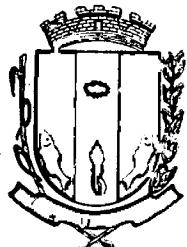
*Presidente*

*Aprovada em 1.ª discussão.*  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 05 de 1992

*Presidente*

*Aprovada em 2.ª discussão.*  
À redação final  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 06 de 1992

*Presidente*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

03/05/92

### J U S T I F I C A T I V A

O senhor JOSE MONTANHEIRO, nasceu neste muni-  
cipio, na Fazenda do Rola, região circunvizinha do "Jardim das Laran-  
jeiras, aos 17 de dezembro de 1905. Era filho de Antonio Montagner e  
de Venanzia Capori, com os quais trabalhou na lavoura do café até em-  
pregar-se na Companhia Paulista de Estradas de Ferro, da qual foi,  
primeiramente trabalhador da conserva, depois hortelão e, ultimamen-  
te guarda-cancela, sempre no trecho Pirassununga-Laranja Azeda. Apo-  
sentado, exerceu, por mais de vinte anos, a função de sacristão na  
Igreja Matriz do Bom Jesus dos Aflitos, de nossa cidade.

Descendente de imigrantes italianos, que vieram para o trabalho braçal no campo, identificou-se como homem preo-  
cupado em aproveitar o solo e dele tirar o máximo para a própria so-  
brevivência e a sustentação de sua enorme família.

Não obstante sua dedicação extrema ao tra-  
balho braçal, não descurou de incentivar os filhos a que estudassem e  
se dedicassem a atividades intelectuais. Assim, deixou a maioria dos  
filhos, que foram dez, formada nos mais altos níveis de ensino que a  
cidade oferece, usufruiu de vasto círculo de amizade, vindo a fale-  
cer nesta cidade, no dia 14 de dezembro de 1991.

Por esses fatos, com que dignificou sua passa-  
gem pela vida material, faz jus ao respeito de seus contemporâneos e  
ao preito imorredouro da saudade de seus amigos e entes queridos.

Justa, pois , a homenagem pretendida.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1992.

- Geraldo Sebastião Pavão -  
vereador



OK

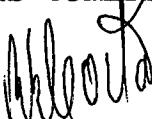
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER Nº**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 72/92, de autoria do vereador Geraldo Sebastião Pavão, que visa denominar de JOSE MONTANHEIRO, a Rua 29 do Conjunto Habitacional "JARDIM DAS LARANJEIRAS", nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1992.

  
**RUBENS SANTOS COSTA**

**Presidente**

  
**HAMILTON CAMPOLINA**

**Relator**

  
**GERALDO SEBASTIÃO PAVÃO**

**Membro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.294/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de JOSÉ MONTANHEIRO a Rua 29 do Conjunto Habitacional "JARDIM DAS LARANJEIRAS".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de maio de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CELIA ZERO -

Assistente de Administração.

dor.-